



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
LEI N.º. 1357/2025
DE 03 DE ABRIL DE 2025

Certidão

Certifico que a publicidade desde
foi realizada por afixação no
quadro de avisos da Prefeitura
Municipal, conforme determina
a Lei Orgânica do Município.

em, 03/04/25

Amilton Teófilo de Oliveira
Secretário Adjunto de Administração

EMENTA: Altera o Art. 3º da Lei nº 1130, de
23 de setembro de 2015, e outras
providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, ESTADO DE
SERGIPE**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica
Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de
Carmópolis/SE, **APROVOU** e eu **SANCINO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 3º da Lei nº 1130, de 23 de setembro de 2025,
que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º — Fica o Poder Executivo Municipal, mediante
autorização Legislativa, autorizado a estabelecer o **prazo
de 02 (dois) anos** para a construção do Templo Maçônico
jurisdicionado ao Grande Oriente do Estado de Sergipe –
GOESE, no Município de Carmópolis”.*

***Parágrafo único** – Se não for concluída a construção no
prazo de que trata o Art. 3º acima citado, e se a aplicação
do imóvel tiver finalidade não prevista nesta Lei, acarretará,
automaticamente, a sua reversão ao Patrimônio do
Município.*

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Carmópolis/SE, em 03 de
abril de 2025.

WELBER ANDRADE LEITE

Prefeito Municipal